

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)
DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

| | |
|--|---|
| SAS | SÃO MIGUEL |
| NOME DA OSC | Movimento de Crianças e Adolescentes - MOCA |
| NOME FANTASIA | SAICA Nova Era |
| TIPOLOGIA | Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes |
| EDITAL | 062/SMADS/2021 |
| Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO | 6024.2021/000.1453-0 |
| Nº TERMO DE COLABORAÇÃO | 189/SMADS/2021 |
| NOME DO GESTOR DA PARCERIA | Cledioneide de Abreu Rodrigues Barba |
| RF DO GESTOR DA PARCERIA | 788.6265-8 |
| DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA | 16/10/2021 |
| PERÍODO DO RELATÓRIO | Janeiro a Junho/22 – 2º SEMESTRE |

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 11/12/2021, delibera pela:

- (x) **APROVAÇÃO** da prestação de contas
 () **APROVAÇÃO** da prestação de contas **COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral
 () **REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Ressaltamos ainda que de acordo com a Resolução 557/CFESS/2009 que preconiza no Parágrafo segundo do Artigo 4º “O assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual esta, habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu numero de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social”, bem como “Manifestação do CRESS-SP sobre a implementação do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS”, de 22 de novembro de 2018, que recomenda, entre outras coisas, que “os assistentes sociais circunstanciem em seus relatórios e pareceres as delimitações normativas da profissão, não extrapolando sua área de conhecimento nas opiniões técnicas que emitir”, o presente parecer refere-se exclusivamente sobre a execução do trabalho social executado pela mantenedora da referida parceria.

Data: 08/05/2026

Andreia Tucunduva Santana
RF: 8510724- CRESS 31911
SMADS / CRAS São Miguel

Andreia Tucunduva Santana

Sandra Regina Aguiar dos Santos
RF 788.655.1
SMADS / CRAS MP

Sandra Regina A. dos Santos

Marilene Caetano Raimundo
Assistente Social
RF: 712.0854 / CRESS 56.034
SMADS / CRAS / MP

Marilene Caetano Raimundo